



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2018	ATA
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI DE VEREADOR 73/2018
PROTOCOLADO SOB Nº 1809/2018
EM 08/05/2018

“Institui o Mês e o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município e dá outras providências”.

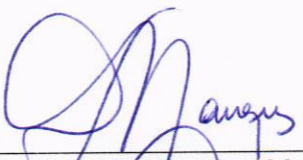
Art. 1º Fica instituído o Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município no mês de maio.

Art. 2º Fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º O Município promoverá, no mês a que se refere o caput do art. 1º desta lei, atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 07 de maio de 2018.



Professora Denise Marques
Vereadora do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2018	ATA
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI DE VEREADOR _____/2018
PROTOCOLADO SOB Nº _____/2018

EM ___/___/___

**JUSTIFICATIVA PARA ATENDER AO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA DE VEREADORES DE RIO GRANDE.**

Senhores Vereadores:

O abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes é uma triste realidade em nosso país, estado e município.

Segundo dados do ano de 2015 da Organização das Nações Unidas (ONU) a cada hora 228 crianças são exploradas sexualmente em países da América Latina e do Caribe. Dessa lista, o Brasil é o país onde mais ocorrem esses crimes.

Apenas no ano de 2016, o Disque Denúncia Nacional (Disque 100), recebeu 77.290 relatos de violação dos direitos das crianças e adolescentes. Em média, são 211 casos por dia dos quais:

- 53% das vítimas são do sexo feminino;
- 43% das vítimas possuem entre 0 e 7 anos;
- Entre os jovens de 12 a 17 anos o índice chega a 33%;
- 58% das vítimas são crianças negras/pardas
- Meninas negras de 0 a 7 anos são as que mais sofrem violação no Brasil.

O dia 18 de maio é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Essa data foi escolhida em razão de um crime bárbaro ocorrido durante o regime militar que chocou todo o país e ficou conhecido como o "Caso Araceli".

Araceli Crespo tinha 8 anos e na tarde do dia 18 de maio de 1973 foi drogada, espancada, estuprada, e assassinada, na cidade de Vitória (ES). Seu corpo permaneceu dias escondido em um freezer, desfigurado por um ácido corrosivo, até ser abandonado em um terreno baldio.

Os suspeitos de envolvimento no assassinato pertenciam a famílias importantes do Estado do Espírito Santo e eram conhecidos pelas festas que organizavam, onde drogas e violência sexual de menores eram frequentes.

04/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2018	ATA
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI DE VEREADOR _____/2018
PROTOCOLADO SOB Nº _____/2018

EM ___/___/___

Os assassinos jamais pagaram por seu crime brutal. Uma série de assassinatos, ocultação de provas, intimidação de testemunhas, além da conivência de policiais, membros do judiciário e políticos ligados ao Governo Militar, fizeram prevalecer a impunidade.

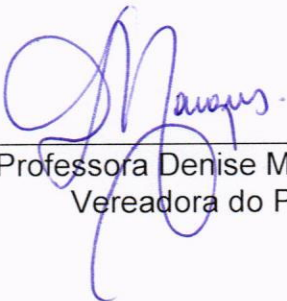
É preciso impedir que crimes como esse continuem acontecendo.

Toda criança e adolescente deve ter assegurado o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual.

A presente proposta tem por objetivo destacar mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Por isso, apresenta-se este Projeto de Lei e solicita-se aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Rio Grande, 07 de maio de 2018.



Professora Denise Marques
Vereadora do PT



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 1809/18
PLV 73/18

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Jair

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 15 de 09 de 20 18

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 15 de 05 de 20 18

Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de maio de 20 18.

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de maio de 20 18

Relator (a)

06
08



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1809/18

TIPONº: PLV 73/18

AUTOR: Vereª Denise

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u> Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>[Signature]</u> Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>

Vereador Jair Rizzo

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

[Signature]
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande. ____ de ____ de 2018.

Presidente

07/08

Ata nº 9968

Processo nº 1809/2018
PLV 73/2018.

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2 X	CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3 X	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
4 X	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5 X	LUCIANO GONÇALVES	✓		
6 X	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES			
7 X	EDSON GOMES LOPES	✓		
8 X	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO			
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO			
10 X	FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11 X	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA			
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14 X	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15 X	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
16 X	GIOVANI MORALLES <small>NILTON MACAABO</small>	✓		
17 X	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18 X	JAIR RIZZO FERREIRA <small>FABRÍCIO ANTUNES</small>	✓		
19 X	JOÃO DUTRA JÚLIO			
20 X	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
21 X	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
RESULTADO:		14	0	0

DATA: 12 / 06 / 2018

Handlyn H. Fonseca
ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Handlyn H. Fonseca



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INSTITUI O MÊS E O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica instituído o Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município no mês de maio.

Art. 2º Fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º O Município promoverá, no mês a que se refere o caput do art. 1º desta Lei, atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



09

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0383/18
Proc. 1809/2018


Rio Grande, 13 de junho de 2018.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: institui o mês e o dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município e dá outras providências.



LEI Nº 8.236, DE 16 DE JULHO DE 2018.

INSTITUI O MÊS E O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído o Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município no mês de maio.

Art. 2º Fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º O Município promoverá, no mês a que se refere o caput do art. 1º desta Lei, atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 16 de julho de 2018

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação